

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 032/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.599, DE 27 DE
AGOSTO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

____/____/2025 COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DIREITO DOS ANIMAIS

-
-
-
-
-

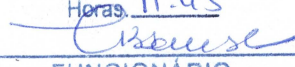
EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
URGENTE



MENSAGEM AO

PROJETO DE LEI Nº 032 DE 04 DE Abril DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 001	Livro 26	Fis. 95
Data: 04/04/25		Horas: 11:45
		
FUNCIONÁRIO		

A presente mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o projeto de lei em anexo que visa a alteração da Lei Municipal nº 2.599, de 27 de agosto de 2004 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

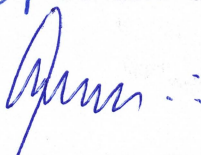
A presente alteração visa a organização e alteração na composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, órgão deliberativo de acompanhamento das políticas públicas da Agricultura Familiar do município de Barra do Garças.

Nesse sentido, a referida mudança na legislação vigente basicamente tem o condão de efetuar modificação na sua formatação, onde acrescenta-se outras entidades ligadas a agricultura familiar, visando uma composição que possa fortalecer as políticas públicas da Agricultura familiar.

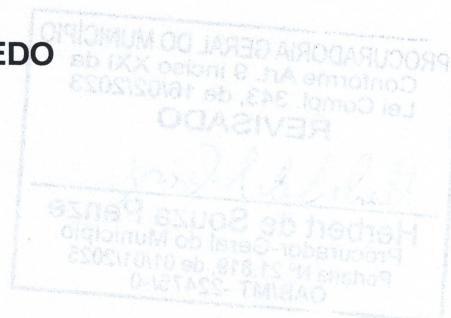
Pelo exposto, contamos com apoio de Vossas Excelências para a aprovação do referido projeto, **em regime de urgência**, uma vez que o CMDRS trata-se de um órgão deliberativo fundamental para o direcionamento da gestão da Agricultura Familiar no Município de Barra do Garças.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 04 de abril de 2025.



ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 032 DE 04 DE abril DE 2025.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 061 Livro 26	Fis. 95 Data: 04/04/25
Horas: 11:45	
FUNCIONÁRIO	

Altera a Lei Municipal nº 2.599, de 27 de agosto de 2004 e suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera-se o Artigo 2º, Lei Municipal nº 2.599, de 27 de agosto de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por pelo menos 50% (Cinquenta por cento) de entidades representantes da Agricultura Familiar e preferencialmente por:

a) Prefeitura Municipal, sendo o Secretário de Desenvolvimento Econômico designado Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e um integrante desta Secretaria será o Coordenador da Câmara Técnica;

b) Câmara Municipal;

c) Associação de Produtores Rurais e Cooperativas;

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

e) Sindicato Rural;

f) EMPAER;

g) INCRA;

h) INDEA;

i) Agentes financeiros (Banco Público, ou cooperativa).“ (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.460 de 02 de dezembro de 2013.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 04 de abril de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal